

ANEXO L



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO PORTUGUÊS

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AS U/E/O PARA CANDIDATOS NA RESERVA DE DISPONIBILIDADE**

- No sentido de evitar o processamento desnecessário de processos que não satisfazem os requisitos de admissão publicados nas normas, devem as U/E/O preencher esta lista de verificação para cada um dos seus candidatos.
- A não satisfação de um ou mais requisitos deve resultar na retenção do processo em questão até que a situação esteja regularizada.

Nome: \_\_\_\_\_  
 Posto: \_\_\_\_\_ NMec: \_\_\_\_\_

Documento	SIM	NÃO	N/A
1 Requerimento (Anexo A);			
2 Fotocópia da Folha de Matricula;			
3 Última Ficha de Avaliação Individual (FAI) do candidato, antes de ter passado à disponibilidade;			
4 Certificado do registo criminal;			
5 Cópia autenticada do Certificado de Habilitações;			
6 Documento comprovativo da aptidão musical e currículo; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C – MUS);			
7 Atestado médico (Anexo D);			
8 Autorização (ou cópia do pedido, Anexo C) do Chefe do Estado-Maior do Ramo (candidatos <b>Marinha ou Força Aérea</b> );			

- Os documentos do ponto 3 é o único que pode ser entregue em data posterior dependendo da calendarização do concurso.

O Chefe da Secção de Pessoal  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

ANEXO M

**Calendarização do concurso de admissão ao 43.º curso de formação de sargentos <sup>(1)</sup>**

26 maio-30 maio 14 — Convocatória 2.ª Fase PAC. PAF/PANPLI para regiões autónomas;  
 02 junho-06 junho 14 — 2.ª Fase Regiões Autónomas (PAF e PANPLI);  
 03 junho 14 — 1.ª Chamada PAC (inclui regiões autónomas):  
 PAC Português: 09:00 — 09:50 (50 min);  
 PAC Matemática: 10:40 — 11:30 (50 min).

05 junho 14 — 2.ª Chamada PAC (inclui regiões autónomas):  
 PAC Português: 14:30 — 15:20 (50 min);  
 PAC Matemática: 16:10 — 17:00 (50 min).

09 junho-13 junho 14 — Publicação resultados PAC;  
 16 junho-20 junho 14 — Período de reclamações da PAC;  
 23 junho-27 junho 14 — Convocatória 2.ª Fase (Continente);  
 30 junho-11 julho 14 — 2.ª Fase (Provas de Aptidão Física, Inglês, Musical e Psicológica);  
 26 junho 14 — Data limite para entrega da ficha ENES;  
 14 julho 14 — Repescagem das Provas de Aptidão Física;  
 15 julho 14 — Resultados do CPAE;  
 16 julho-18 julho 14 — Convocatória 3.ª Fase;  
 21 julho-25 julho 14 — 3.ª Fase (Exames Médicos);  
 28 julho-31 julho 14 — 3.ª Fase (Junta Hospitalar);  
 04 agosto-05 agosto 14 — 3.ª Fase (Junta Hospitalar Recurso);  
 01 setembro-05 setembro 14 — Convocatória 4.ª Fase;  
 08 setembro-19 setembro 14 — 4.ª Fase (Prova de Aptidão Militar);  
 22 setembro-26 setembro 14 — Convocatória para o 43.º CFS;  
 01 outubro 14 — Início do 43.º CFS.

<sup>(1)</sup> Poderão ocorrer ajustamentos a esta calendarização, de acordo com as necessidades verificadas pela entidade coordenadora da execução das operações do concurso (Escola de Sargentos do Exército).

ANEXO N

**Pré-requisitos**

- Durante a 1.ª fase do concurso o candidato deve escolher as Áreas para as quais pretende concorrer, por ordem de prioridade.
- Durante a 2.ª fase do concurso todos os candidatos são chamados a confirmar as suas preferências relativamente às Áreas A e B.
- Após a 4.ª fase do concurso, todos os candidatos são selecionados definitivamente para as Áreas A, B e C não sendo permitida qualquer permuta de área entre alunos durante o curso.
- A escolha das A/S (quadros especiais) constantes das áreas A e B efetua-se apenas no final do 1.º ano do CFS, de acordo com as preferências declaradas pelos Instruendos Alunos, as classificações obtidas no 1.º ano do CFS e a satisfação de pré-requisitos específicos, para cada quadro especial, que de seguida se elenca:

Área	Armas/serviços	Pré-requisitos
A.....	Infantaria ..... Artilharia ..... Cavalaria ..... Administração Militar ..... Transporte ..... Pessoal e Secretariado .....	Nada referir. Nada referir. Nada referir. Nada referir. Carta de condução Cat. B (Artº21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) Psicotécnicos para Cat. C (Artº21.º do Dec. Lei n.º 138/2012). Nada referir.
B.....	Engenharia ..... Transmissões ..... Material Mecânica ..... Material Eletrónica: .....	Matemática 12.ºAno Psicotécnicos específicos a realizar pelo CPAE. Matemática 12.ºAno. Carta de condução Cat. B (Artº21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) Psicotécnicos para Cat. C (Artº21.º do Dec. Lei n.º 138/2012). Matemática 12.ºAno.

207749396

**Aviso n.º 5162/2014**

ANEXO

**Concurso de admissão ao 43.º Curso de Formação de Sargentos do quadro permanente do Exército — Área D**

**Normas para o concurso de admissão ao 43.º Curso de Formação de Sargentos do quadro permanente do Exército — Área D**

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de admissão ao 43.º curso de formação de Sargentos do Exército — Área D, o qual se rege pelas normas aprovadas por despacho de 11 de março de 2014 do Chefe do Estado-Maior do Exército, que se publicam em anexo ao presente aviso.

1 — Generalidades:

11 de março de 2014. — O Chefe do Gabinete, *José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga*, coronel tirocinado de cavalaria.

a) O concurso é aberto condicionalmente, até ser emitido parecer favorável pela Ministra de Estado e das Finanças e fixadas as respetivas vagas por despacho do Ministro da Defesa Nacional, realizando-se exclusivamente a 1.ª fase do concurso de admissão. As fases subsequentes (2.ª, 3.ª e 4.ª fases) descritas nestas normas ficam dependentes de aprovação definitiva, a publicar no *Diário da República*.

b) O Curso de Formação de Sargentos (CFS) habilita ao ingresso nos quadros especiais de sargentos do quadro permanente (QP) do Exército, na categoria de sargento.

c) O concurso de admissão é aberto a candidatos militares de ambos os sexos, na efetividade de serviço ou na reserva de disponibilidade, para os quadros do Exército das áreas de Saúde — organizados na Área D para efeitos de concurso —, constituídas pelos seguintes quadros especiais:

- (1) Medicina;
- (2) Farmácia;
- (3) Medicina Veterinária;
- (4) Diagnóstico e Terapêutica.

d) Vagas:

Áreas	Armas/Serviços	Vagas
D	Medicina . . . . .	2
	Diagnóstico e Terapêutica (Cardiopneumologia) . . .	1

e) O número de vagas para cada quadro especial é fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME), podendo o número de vagas previsto na alínea anterior ser sujeito a alterações.

f) Exceionalmente, o procedimento concursal (1.ª fase à 4.ª fase) pode cessar por despacho do CEME.

g) A seleção dos candidatos tem as seguintes fases:

- 1.ª Fase — Prova documental para candidatura;
- 2.ª Fase — Provas de Aptidão Física, Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês e Prova de Aptidão Psicológica;
- 3.ª Fase — Inspeção Médica;
- 4.ª Fase — Prova de Aptidão Militar (PAM).

h) Durante a 1.ª Fase o candidato deve escolher o quadro especial para o qual pretende concorrer.

i) Durante a 2.ª Fase todos os candidatos são chamados a confirmar as suas preferências.

j) Os candidatos fazem a entrega dos respetivos documentos de candidatura na U/E/O onde estão colocados ou, no caso de se encontrarem na situação de Reserva de Disponibilidade, na U/E/O onde está o seu processo individual.

k) As presentes normas serão divulgadas na Internet, Intranet da Escola de Sargentos do Exército e nas U/E/O, devendo estas últimas prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos.

2 — Requisitos de admissão:

a) Requisitos gerais:

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

(1) Ser Sargento ou Praça de qualquer Ramo das Forças Armadas, na efetividade de serviço ou na situação de reserva de disponibilidade, tendo prestado pelo menos 1 (um) ano de serviço efetivo, até 30 de setembro do ano do concurso, inclusive;

(2) Para os candidatos da Marinha e Força Aérea: estar autorizado, pelo Chefe do Estado-Maior do respetivo Ramo, a candidatar-se ao concurso de admissão ao CFS do Exército;

(3) À data de abertura do concurso (data da publicação do aviso no *Diário da República*) ter licenciatura ou créditos de licenciatura que correspondam, a pelo menos, um ano completo do plano de estudos num dos quadros especiais da alínea c) ponto 1. Ter concluído o ensino secundário ou possuir habilitação legalmente equivalente, incluindo as provas específicas, para os quadros especiais referidos anteriormente;

(4) Os candidatos com o ensino secundário completo, não podem completar 25 anos até dia 31 de dezembro do ano do concurso, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as respetivas alterações.

(5) Os candidatos licenciados, não podem completar 29 anos até dia 31 de dezembro do ano do concurso, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as respetivas alterações.

(6) Ter Ficha de Informação do Comandante (FIC) favorável em todos os parâmetros para os candidatos em efetividade de serviço, ou última Ficha de Avaliação Individual (FAI) favorável sem parâmetros negativos para os candidatos que estão na situação de reserva de disponibilidade;

(7) Ter bom comportamento moral e cívico, não ter antecedentes criminais e não ter punições por infração disciplinar a que corresponda pena disciplinar superior a repreensão agravada;

(8) O candidato que à data de realização do concurso de admissão tenha processo criminal ou disciplinar pendente pode ser admitido à frequência do curso, ficando, no entanto, a frequência condicionada à pena que lhe vier a ser aplicada, de acordo com os limites previstos no ponto anterior;

(9) Ficar APTO nas diversas provas de admissão descritas nos requisitos específicos das presentes normas de admissão;

(10) Não ter sido eliminado de outros estabelecimentos de ensino militar por motivos disciplinares;

(11) Não ter desistido da frequência de qualquer CFS para o QP;

(12) Não ter sido abatido ao efetivo da ESE por falta de aproveitamento escolar.

(13) Não estar em Teatro de Operações (TO) (e.g. integrado numa força nacional destacada) durante o período de realização das provas da 2.ª, 3.ª e 4.ª Fase do concurso de admissão ao CFS.

b) Requisitos específicos:

(1) Aos candidatos que concluíram o ensino secundário ao abrigo da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, da Portaria n.º 370/2008, de 21 de maio e do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, aos quais não foi atribuída uma nota final do ensino secundário, são aplicáveis as regras em vigor para o acesso ao ensino superior;

(2) Ter realizado os exames nacionais do ensino secundário e obtido uma nota mínima de 10,00 valores (100 pontos, expressa na escala de 0 a 200), nas disciplinas específicas estabelecidas para o acesso aos quadros especiais referidos na alínea c) ponto 1.

(3) Os exames nacionais realizados em 2011-2012, 2012-2013 e 2013-2014 (conforme documento a definir), são válidos desde que tenham correspondência aos atualmente exigidos.

3 — Método de seleção:

Em cada fase, os candidatos que não reúnam as condições exigidas ou sejam considerados INAPTOS são excluídos do concurso.

a) 1.ª Fase — Documental:

(1) Tem por finalidade verificar a conformidade da candidatura aos requisitos exigidos para admissão, através dos documentos entregues para concurso.

(2) Os documentos a enviar para a ESE, de acordo com o definido no ponto 1. a), são os assinalados com X, consoante a situação dos militares candidatos.

Documento	Situação	
	Efetividade de serviço	Reserva de disponibilidade
Requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército a solicitar a admissão ao concurso (modelo Anexo A);	X	X
Autorização do Chefe do Estado-Maior do Ramo, somente para os candidatos que se encontram na efetividade de serviço na Marinha ou na Força Aérea (Anexo B);	X	
Ficha de Informação do Comandante (FIC), na qual o CMDT/DIR/CH indica, no juízo ampliativo, se entende que o candidato possui as qualidades que constituem garantias de aptidão e o tornam merecedor e apto para vir a pertencer ao QP, referindo quais e porquê (Anexo C);	X	

Documento	Situação	
	Efetividade de serviço	Reserva de disponibilidade
Última Ficha de Avaliação Individual (FAI) do candidato, antes de ter passado à disponibilidade;		X
Certificado do registo criminal, passado nos três meses que precedem a data da sua entrega;	X	X
Fotocópia da folha de matrícula, autenticada, exclusivamente com os seguintes campos para candidatos oriundos do Exército (GRH): a.1. Elementos de identificação; b.2. Recenseamento; c.3. Incorporação; d.4.a. Formação e habilitações/habilitação literária; e.7. Mudança de situação; f.8. Postos e graduações; g.9. Registo disciplinar e criminal; h.10. Contagem de tempo de serviço; Para candidatos oriundos dos outros Ramos das Forças Armadas deve ser utilizado documento equivalente com o mesmo teor de informação.	X	X
Cópia autenticada do certificado de habilitações de licenciatura, ensino secundário completo ou de habilitação legalmente equivalente, com a discriminação das classificações das disciplinas e nota final (se aplicável), de acordo com a legislação em vigor;	X	X
Atestado médico comprovativo da robustez física e aptidão para a realização das provas físicas, passado a partir da data de início do concurso conforme modelo em Anexo D, sendo obrigatório mencionar a finalidade do mesmo;	X	X
Lista de Verificação para as U/E/O (Anexo K ou L).	X	X

(3) Os impressos do concurso podem ser fotocopiados e encontram-se disponíveis nas U/E/O do Exército devendo ser usados os impressos do ano em curso.

(4) Os candidatos entregam os documentos do concurso na U/E/O onde prestam serviço ou, no caso de se encontrarem na situação de reserva de disponibilidade, na U/E/O onde está o seu processo individual, no prazo indicado na calendarização do concurso, para que estas os verifiquem e aditem os dados da sua competência.

(5) As U/E/O preenchem documento em Excel, disponibilizado no sítio do concurso, com os dados dos seus candidatos, remetendo-o para [ese.conc.cfs@mail.exercito.pt](mailto:ese.conc.cfs@mail.exercito.pt) ou outro E-mail indicado para o efeito pelo júri do concurso. Remetem os documentos do concurso diretamente para a ESE, no prazo indicado na alínea a) ponto 1.

(6) Serão excluídos do concurso os candidatos cujos documentos não possuam o registo de entrada nos correios dentro prazo indicado na alínea a) ponto 1.

(7) Os candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não apresentem os documentos dentro dos prazos acima descritos, podem, justificando, requerer à Comissão de Admissão a sua admissão condicional ao concurso, a qual, mediante os motivos apresentados, deliberará, sem direito a recurso.

b) 2.ª Fase — Prova de Aptidão Física, Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, Prova de Aptidão Psicológica:

(1) Para a 2.ª fase são convocados os candidatos que cumpram todos os requisitos exigidos para admissão, através dos documentos entregues na 1.ª fase do concurso.

(2) Durante a 2.ª fase e para cada prova prestada, os candidatos que atinjam os resultados mínimos exigidos são considerados APTOS, classificados de acordo com os resultados obtidos e serão convocados para a prova subsequente.

(3) Em qualquer prova da 2.ª fase os candidatos considerados INAPTOS são excluídos do concurso, imediatamente após a execução da prova em que não obtiveram sucesso.

(4) Prova de Aptidão Física (PAF):

a) Tem por finalidade verificar as capacidades motoras indispensáveis e a robustez física necessária para o desempenho da profissão de Sargento do QP do Exército;

b) Tem lugar na ESE, perante um júri técnico, nomeado pelo respetivo comandante. No caso dos candidatos das regiões autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, esta prova será realizada perante um júri competente, em U/E/O da respetiva região, a designar;

c) Se, no decorrer da 2.ª fase, ocorrer a lesão de algum candidato, àquele poderá ser permitido o adiamento das provas até ao último dia do calendário das PAF;

d) Os exercícios a realizar, as condições de execução e a tabela de classificação constam no Anexo E;

e) Os candidatos devem ser portadores de artigos de higiene, de uniforme N.º 3 (ou equivalente para outros ramos das Forças Armadas) e de equipamento de ginástica adequado à realização dos exercícios que constituem esta prova;

f) Dos resultados da avaliação da prova de aptidão física não existe recurso.

(5) Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês (PANPLI):

a) Todos os candidatos serão sujeitos a uma prova de avaliação do nível de proficiência linguística de Inglês, a realizar na ESE, sob a supervisão do Comando da Instrução e Doutrina (CID). No caso dos candidatos das regiões autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, esta prova será realizada perante um júri competente, sob a supervisão do CID, em U/E/O da respetiva região, a designar;

b) Os conteúdos programáticos fundamentais e a tabela de classificação constam no Anexo F;

c) Os pareceres da avaliação dos conhecimentos de Inglês não existe recurso.

(6) Prova de Aptidão Psicológica (PAP):

a) Tem por finalidade avaliar se o candidato tem as competências definidas para a categoria de Sargento do QP do Exército, através da execução de testes de papel e lápis, provas sensoriais e psicomotoras, provas de situação e entrevistas;

b) Os seus resultados são expressos nos graus: Preferencialmente Favorável (PF); Bastante Favorável (BF); Favorável (F); Favorável com Reservas (FR); e Não Favorável (NF);

c) As classificações atribuídas à Aptidão Psicológica (AP) são as seguintes:

#### Aptidão psicológica

Parecer	Classificação
Preferencialmente Favorável (PF) . . . . .	20 valores
Bastante Favorável (BF) . . . . .	16 valores
Favorável (F) . . . . .	12 valores
Favorável com Reservas (FR) . . . . .	10 valores
Não Favorável (NF) . . . . .	Inapto

d) Dos pareceres da avaliação psicológica não existe recurso.

c) 3.ª Fase — Inspeção médica:

(1) Para a 3.ª fase são convocados os candidatos que cumpriram, nas fases anteriores, todos os requisitos exigidos para a admissão, num efetivo total que pode ir até ao dobro das vagas a concurso, de acordo com a Área escolhida. Os restantes candidatos ficam em situação de reserva.

(2) A inspeção médica destina-se a confirmar a inexistência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir o desempenho da profissão de Sargento do QP do Exército.

Consiste num exame clínico geral, efetuado por uma junta médica, a qual considera os resultados das análises clínicas, exames e testes de diagnóstico efetuados e tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade para o serviço em vigor nas Forças Armadas, conforme NEP DS.7.425/05 do Comando da Logística, de 28 de novembro de 2008.

(3) Esta fase decorrerá no Hospital das Forças Armadas (HFAr), em Lisboa, e o seu resultado é expresso em APTO e INAPTO.

(4) Nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, uma eventual reclamação da decisão de INAPTO é apresentada, por escrito, ao delegado da ESE, responsável pelo enquadramento dos candidatos na inspeção médica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da decisão.

(5) Não existe recurso da decisão tomada pela junta de recurso.

d) 4.ª Fase — Prova de Aptidão Militar (PAM):

(1) Destina-se a proporcionar a familiarização com os processos e normas de conduta relativas à carreira militar, bem como a adaptação às exigências específicas do curso de formação de Sargentos do Exército.

(2) Destina-se a avaliar, através de um conjunto de provas, a aptidão funcional específica para a carreira de Sargento do quadro permanente, permitindo simultaneamente apurar os resultados das fases anteriores.

(3) Para a 4.ª fase são convocados os candidatos que cumpriram, nas fases anteriores, todos os requisitos exigidos para a admissão, num efetivo total que pode ir até 50 % a mais das vagas a concurso, para cada Área.

(4) A sua frequência obriga os candidatos a alojamento nas instalações da ESE, durante todo o período da sua duração.

(5) A fórmula de cálculo da classificação da PAM é a seguinte:

$$PAM = (MP * 0,3) + (IM * 0,5) + (EFM * 0,2)$$

MP — Mérito Pessoal;

IM — Instrução Militar;

EFM — Educação Física Militar.

(6) É eliminado o candidato que atingir 15 % de faltas do total da carga horária prevista para a PAM.

(7) Da prova de aptidão militar não existe recurso.

4 — Apuramento e seleção parcial dos candidatos:

a) Todas as classificações são arredondadas às centésimas.

b) Após a conclusão da 3.ª fase, é elaborada a lista de classificação parcial com todos os candidatos considerados APTOS.

#### Fórmulas para o cálculo da Classificação Parcial (CP) para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Exército

$$CP_{D(12^{\circ})} = [(H_{12} * 0,6) + (PE * 0,4)] * 0,35 + (AF * 0,20) + (I * 0,15) + (AP * 0,30)$$

$$CP_{D(Lic)} = (H_L * 0,35) + (AF * 0,20) + (I * 0,15) + (AP * 0,30)$$

H<sub>12</sub> — Habilitação literária correspondente à classificação final do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;

H<sub>L</sub> — Habilitação literária, correspondente à classificação final de Licenciatura;

PE — Média da(s) nota(s) da(s) prova(s) específica(s);

AF — Classificação obtida na Prova de Aptidão Física, de acordo com o definido no Anexo E;

I — Classificação obtida na Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, de acordo com o definido no Anexo F;

AP — Classificação obtida na Prova de Aptidão Psicológica, de acordo com o definido em 3.b.(6) c);

5 — Apuramento e seleção final dos candidatos

a) Todas as classificações são arredondadas às centésimas.

b) Em caso de aproveitamento na 4.ª fase, é dada preferência de admissão, independentemente da classificação final, aos candidatos pela seguinte ordem:

1.º — Candidatos licenciados;

2.º — Candidatos que possuam créditos pela frequência do ensino superior, que correspondam, a pelo menos, um ano completo do plano de estudos;

3.º — Candidatos com ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente

c) Para os candidatos ao CFS do Exército, aplica-se o disposto no artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, nomeadamente:

(1) Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC pelo período mínimo de três anos beneficiam, durante e até ao limite de dois anos subsequentes à data da cessação do contrato, de um contingente mínimo de 30 % do número total de vagas de admissão ao CFS;

(2) Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC, desde que cumpridos três anos nesta forma de prestação de serviço militar e até ao limite dos dois anos subsequentes à data da cessação do contrato, gozam do direito de preferência, em caso de igualdade de classificação, no preenchimento das vagas do concurso para ingresso no CFS.

d) A fórmula de cálculo da Classificação Final (CF) é a seguinte:

$$CF = (CP * 0,6) + (PAM * 0,4)$$

CF — Classificação Final;

CP — Classificação Parcial;

PAM — Prova de Aptidão Militar.

e) Ingressam no 1.º ano do CFS os candidatos APTOS cujo número de ordem, na respetiva lista, seja inferior ou igual ao número de vagas fixado para o quadro especial.

f) São considerados em RESERVA todos candidatos APTOS constantes nas listas de classificação final que, pela ordem da lista, excedam o número de vagas do concurso.

g) Para a frequência do CFS, os candidatos admitidos são aumentados ao efetivo do corpo de alunos da ESE.

h) Caso se verifiquem desistências ou faltas, o Comandante da ESE pode convocar, nos quinze dias úteis seguintes ao início do curso e para recomplementação das vagas, os candidatos em RESERVA.

i) Serão definitivamente eliminados os candidatos que, sem justificação válida, não se apresentem para a frequência do curso durante os três dias úteis seguintes ao início do mesmo.

j) A lista de classificação final, expressa os candidatos que passem a frequentar o CFS, é homologada por S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior do Exército, após os quinze dias úteis seguintes ao início do curso.

6 — Disposições complementares:

a) Independentemente da instauração de processo disciplinar, será eliminado qualquer candidato que preste falsas declarações, cometa fraudes, ou cujo comportamento, durante o período do curso, não satisfaça as condições de ingresso no QP.

b) Será eliminado todo o candidato que não possa executar qualquer das provas definidas pelo calendário do concurso, independentemente da sua situação militar.

c) A ESE é a entidade coordenadora da execução das operações do concurso.

d) Os resultados do concurso nas diversas fases, bem como as convocatórias, estão disponíveis, de acordo com o calendário a difundir oportunamente pela Comissão de Admissão, em;

Intranet: Página Inicial > Exército > Comando da Instrução e Doutrina > Direção de Formação > UEO > ESE;

Internet: <http://www.exercito.pt/sites/ESE/Formacao/Paginas/default.aspx>.

e) Todas as operações do concurso são dirigidas e coordenadas por uma Comissão de Admissão nomeada pelo Comandante da ESE, com a seguinte composição:

Presidente: Diretor de Ensino da ESE;  
Vogais: Chefe da Secção de Administração Escolar da Direção de Ensino da ESE;

Secretário: Adjunto do Chefe da Secção de Administração Escolar da Direção de Ensino da ESE.

f) Para efeitos de desempate entre candidatos concorrentes com o ensino secundário e créditos de licenciatura, atender-se-á às seguintes prioridades:

1.ª Prioridade: A melhor nota N resultante do cálculo da fórmula:

$$N = (H*0,6) + (PE*0,4)$$

H — Habilitação literária, correspondente à classificação final do Ensino Secundário;

PE — Média da(s) nota(s) da(s) prova(s) específica(s).

2.ª Prioridade: O melhor parecer (classificação) da PAP;

3.ª Prioridade: O militar com menor idade.

g) Para efeitos de desempate entre candidatos concorrentes com licenciatura, atender-se-á às seguintes prioridades:

1.ª Prioridade: A melhor nota de licenciatura

2.ª Prioridade: O melhor parecer (classificação) da PAP;

3.ª Prioridade: O militar com menor idade.

h) As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas mediante despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

i) A admissão à frequência na ESE dos candidatos aprovados fica condicionada à atribuição de vagas aos cursos a que o concurso se destina, pelas entidades legalmente competentes para esse efeito.

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

*PREENCHA O IMPRESSO, SEM EMENDAS OU RASURAS, COM LETRA DE IMPRENSA*

- (a) - Nome
- (b) - Posto
- (c) - Especialidade
- (d) - RV, RC, ou Reserva na Disponibilidade
- (e) - Número de Identificação Militar (Para candidatos de outros ramos das Forças Armadas, consultar Cédula Militar)
- (f) - Unidade a que pertence
- (g) - Casado, solteiro, divorciado ou viúvo
- (h) - Morada completa incluindo o código postal
- (i) - Tem ou não a disciplina de Matemática do 12.º ano de escolaridade
- (j) - Concorrer pela 1.ª, 2.ª, ou mais vezes
- (l) - Deve indicar o quadro especial para o qual detém habilitação ou para o qual quer concorrer caso venha a abrir vaga.
- (m) - Local e data do requerimento
- (n) - Assinatura
- (o) - Posto

ANEXO A



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
EXÉRCITO PORTUGUÊS

**REQUERIMENTO PARA ADMISSÃO AO 43.º CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFS**

Exmo. Senhor General Chefe do Estado – Maior do Exército

\_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(b) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(c) \_\_\_\_\_,  
NIM \_\_\_\_\_, a prestar serviço \_\_\_\_\_,  
(d) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(e) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(f) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(g) \_\_\_\_\_ nascido a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_  
concelho de \_\_\_\_\_ filho de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
residente em \_\_\_\_\_  
C. Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_ Tel/Telm \_\_\_\_\_  
Distrito residência: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

- Concluiu o Ensino Secundário no ano de \_\_\_\_\_ com classificação (S/N) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Valores, com a disciplina de Matemática (S/N) \_\_\_\_\_;  
(h)

Deseja ser submetido pela \_\_\_\_\_ª vez às provas do concurso de admissão ao **Curso de Formação de Sargentos do Exército**, tendo como ordem de preferência as seguintes áreas:

1.ª - Pref. \_\_\_\_\_;  
(i)

**Respeitosamente,**

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_  
(m)

\_\_\_\_\_  
(n) \_\_\_\_\_  
(o) \_\_\_\_\_

(Ver instruções no verso,

ANEXO B



**REQUERIMENTO PARA ADMISSÃO AO CONCURSO**  
(Marinha/Força Aérea)

Exmo. Senhor (a) \_\_\_\_\_ Chefe do Estado – Maior da (b) \_\_\_\_\_.

(c) \_\_\_\_\_  
(d) \_\_\_\_\_ (e) \_\_\_\_\_ (f) \_\_\_\_\_ (g) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, requer ser submetido às provas do concurso de admissão ao  
\_\_\_\_.º Curso de Formação de Sargentos do Exército.

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_

(h) \_\_\_\_\_

- (a) Almirante ou general conforme se trate do CEMA ou CEMFA, respetivamente
- (b) Ramo a que pertence
- (c) Nome completo
- (d) Posto
- (e) NIP/NII
- (f) Arma/Serviço/Especialidade
- (g) U/E/O
- (h) Assinatura e posto

(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, informaticamente ou em letra de imprensa)

## ANEXO C

S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**EXÉRCITO PORTUGUÊS**

FICHA DE INFORMAÇÃO DO COMANDANTE

(U/E/O) \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_; POSTO: \_\_\_\_\_  
 NMec/NIP/NII \_\_\_\_\_; ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_; Incorporado em: \_\_\_\_\_  
 Duração do 1.º período em RC de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; Tempo de Serviço em  
 RV/RC (até 30SET do Ano do Concurso, em Anos completos) \_\_\_\_\_; Tempo de Serviço efetivo  
 (até 30SET do Ano do Concurso, em Anos, meses e dias) \_\_\_\_\_; Foi punido  
 com pena superior a repreensão? (S/N) \_\_\_\_\_; Sim. Qual?

Possui algum processo disciplinar pendente? (S/N) \_\_\_\_\_;

Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Na sua opinião o candidato reúne condições para obter aproveitamento nas provas físicas? (S/N) \_\_\_\_\_;

Apreciação sobre o Militar com vista ao ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Exército

	MBOM	BOM	SUF	INSUF
-Relações Humanas e Cooperação				
- Espírito de Iniciativa				
- Sentido do Dever e da Disciplina				
- Poder de Comunicação				
- Dedicação e Empenho				
- Apresentação e Aprumo				

NOTA: A Classificação de insuficiente em qualquer dos fatores será considerada como informação DESFAVORÁVEL

**JUIZO AMPLIATIVO:** (atestar se o candidato reúne qualidades que constituem garantias de aptidão para a Carreira Militar e o tornam merecedor e apto para vir a pertencer ao QP, na categoria de Sargento)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

O Cmdt/Dir/Chefe

(Selo Branco)

## ANEXO D

S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**EXÉRCITO PORTUGUÊS**

**ATESTADO MÉDICO**

licenciado em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de \_\_\_\_\_,  
 portador da cédula profissional nº \_\_\_\_\_ da ordem dos médicos, atesta por sua honra  
 que

\_\_\_\_\_ portador do B.I. n.º \_\_\_\_\_ emitido pelo Arquivo de Identificação  
 de \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, não aparenta, na presente data, sofrer de qualquer doença  
 infecciosa designadamente de tuberculose pulmonar em fase evolutiva e dispõe de necessária robustez  
 psicofísica para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos. Por ser verdade e me ter sido  
 solicitado, pelo interessado, passo o presente atestado que vai ser por mim firmado e entregue ao próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

Colar vinheta

O MÉDICO

(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, informaticamente ou em letra de imprensa)

## ANEXO E

**Prova de aptidão física (PAF)**

- 1 — A tipologia e o número das provas físicas a realizar, deve ser igual para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino;
- 2 — A sequência das provas deve atender, se possível, à aplicação do princípio da especificidade, da alternância de exercícios de flexão com extensão e a alternância do trem superior com o trem inferior, princípio este que deve também ser tido em conta para as segundas tentativas de execução dos exercícios;
- 3 — O intervalo mínimo entre exercícios é de 5 (cinco) minutos, exceto o que antecede a corrida de 12 minutos, que é de 10 (dez) minutos;
- 4 — Todas as provas são executadas em equipamento de ginástica;
- 5 — Tabela das Condições de Execução dos Exercícios da Prova de Aptidão Física:

Ordem	Exercício	Condições de execução	Resultados (masculinos /femininos)
1	80 metros . . . . .	Corrida de pista. Partir da posição de pé, percorrer 80 metros de distância no mais curto espaço de tempo. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Tempo máximo: Masculinos — 11,5 s; Femininos — 13,5 s.
2	Equilíbrio elevado no pórtico.	Subida e transposição de um dos lanços de maior distância do pórtico, a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio). São permitidas apenas 1 (uma) tentativa.	60"
3	Transposição do muro . . . . .	Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor por intermédio de um salto sem tocar, o muro de alvenaria com 0,25 m de espessura e frente mínima de 1,5 m. Abordar o muro de frente e efetuar a receção no solo com os pés. Transpor 1 (uma) vez com êxito. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Altura: Masculinos — 0,9 m; Femininos — 0,7 m.
4	Transposição da vala . . . . .	Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por intermédio de um salto, uma vala. Não é permitido cair no interior da vala. Transpor 1 (uma) vez com êxito. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Comprimento: Masculinos — 3,0 m; Femininos — 2,5 m.
5	Flexões na trave . . . . .	Partindo da posição de suspensão facial na trave, extensão completa do corpo na vertical. Executar as flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar, voltando de seguida à posição inicial. Não é permitido o balanceamento das pernas, nem paragem durante a execução do exercício. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Mínimo de repetições: Masculinos — 3; Femininos — 1.
6	Salto em extensão . . . . .	Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão. Este intervalo é medido entre a linha de partida e a parte do corpo que tocar no solo mais perto desta. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Distância mínima: Masculinos — 1,80 m; Femininos — 1,60 m.

Ordem	Exercício	Condições de execução	Resultados (masculinos /femininos)
7	Corrida de 12 minutos (Cooper).	Corrida de pista. Percorrer individualmente a maior distância no tempo limite de 12 minutos. É permitida 1 (uma) tentativa. (Cada volta tem 400 metros).	Distância mínima: Masculinos — 2400 m; Femininos — 2100 m.

## 6 — Classificação da Prova de Aptidão Física:

a) São considerados como APTOS os candidatos que obtenham sucesso em todas as provas físicas nas condições indicadas para o efeito. Para os candidatos APTOS, nas provas de flexões na trave, salto em extensão e corrida de 12 minutos, é-lhes atribuída uma classificação quantitativa, arredondada às centésimas (ver tabela abaixo);

Tabela classificativa da prova de aptidão física

Valores	Flexão de braços na trave		Salto em extensão		Corrida de 12 minutos	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
20	13	11	2,50	2,10	3300	3000
19	12	10	2,25	2,05	3250	2950
18	11	9	2,20	2,00	3200	2900
17	10	8	2,15	1,95	3100	2800
16	9	7	2,10	1,90	3000	2700
15	8	6	2,05	1,85	2900	2600
14	7	5	2,00	1,80	2800	2500
13	6	4	1,95	1,75	2700	2400
12	5	3	1,90	1,70	2600	2300
11	4	2	1,85	1,65	2500	2200
10	3	1	1,80	1,60	2400	2100

b) Serão considerados INAPTOS, os candidatos que não realizem com sucesso qualquer das provas físicas, indicadas para o efeito;

c) Os candidatos APTOS nas provas físicas, continuam a 2.ª fase do concurso;

d) Os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso de admissão.

## ANEXO F

## Prova de avaliação do nível de proficiência linguística de inglês

## Conteúdo programático da prova

## 1 — Introdução:

a) Níveis de proficiência linguística (NPL) mínimos a atingir pelos candidatos:

(1) Numa escala de 0 a 5, sem equivalência às notas obtidas na disciplina de inglês no sistema nacional de ensino, os candidatos deverão atingir:

- NPL 1 em Compreensão da Língua Falada (CLF);
- NPL 1 em Capacidade da Expressão Oral (CEO);
- NPL 1 em Compreensão da Língua Escrita (CLE);
- NPL 1 em Capacidade da Expressão Escrita (CEE).

(2) Estes níveis e parâmetros de avaliação são estabelecidos pelo documento NATO STANAG 6001.

b) O presente documento não pretende ser uma exaustiva enunciação dos conteúdos da disciplina de Inglês, mas sim uma síntese dos conhecimentos considerados indispensáveis à realização da prova de seleção. Para um melhor esclarecimento, consultar o documento 'STANAG 6001', disponível para consulta em [www.ep-sargentos-exercito.rcts.pt](http://www.ep-sargentos-exercito.rcts.pt).

## 2 — Programa:

## a) Conteúdos

Os conteúdos da prova são abrangentes e superiormente definidos pelo CID. Para se atingir o nível 1 ou 2 a CLF, o nível 1 a CEO, o nível 1 ou 2 a CLE e o nível 1 a CEE, os candidatos deverão ser capazes de:

## (1) CLF — Nível 1:

Compreender expressões familiares, frases simples relacionadas com as necessidades do dia-a-dia, tais como pedir auxílio, relações de cor-

tesia, situações de viagem e o local de trabalho. Compreender pequenas conversas em contexto simples e claro. Os temas abordados estão relacionados com o vocabulário referente às necessidades básicas tais como informações pessoais, refeições, alojamento, transportes, tempo (horas), direções e instruções simples.

## (2) COE — Nível 1:

Manter uma conversação em situações típicas do dia a dia. Conseguir iniciar, manter e terminar um pequeno diálogo usando perguntas e respostas simples. Conseguir suprir as necessidades básicas de comunicação em contextos previsíveis de apresentação, identificação, fornecimento de dados pessoais e troca de cumprimentos. Conseguir estabelecer comunicação no local de trabalho, pedir e solicitar bens de consumo, serviços e assistência; pedir informação e esclarecimento; exprimir satisfação e desagrado e obter resposta.

## (3) CLE — Nível 1:

Conseguir ler enunciados simples, textos que estão diretamente relacionados com a sobrevivência diária e situações no local de trabalho. Conseguir compreender textos tais como: pequenas notas, avisos, descrições de pessoas, lugares ou coisas; breves explicações acerca da geografia, governo e sistema monetário; formulários de candidatura, mapas, menus, normas, brochuras e horários.

## (4) CEE — Nível 1:

Escrever de forma a suprir necessidades básicas e imediatas do quotidiano. Conseguir elaborar textos tais como: listas, pequenas notas, postais, cartas, mensagens telefónicas, convites e formulários.

## 3 — Nota de candidatura em inglês:

a) Os candidatos que atinjam o nível 1-1-1-1, ou superior, serão considerados APTOS; os restantes candidatos serão considerados INAPTOS e excluídos do Concurso;

b) A nota "I" referida nas fórmulas para o cálculo da Nota final de Candidatura, nas Normas de Admissão, em 4.b., resulta da média aritmética dos quatro parâmetros, arredondada às centésimas.

c) A tabela que se segue apresenta a conversão dos níveis de proficiência linguística para uma nota de 0 a 20.

NPL	Listening (CLF)		Speaking (CEO)		Reading (CLE)		Writing (CEE)	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
0 .....	0 a 4 5 a 9 10 a 14 15 a 19	0,00 3,33 6,67 8,75	0 5 a 9 10 a 15 16 a 19	0,00 3,33 6,67 8,75	0 5 a 9 10 a 14 15 a 19	0,00 3,33 6,67 8,75	0 5 a 9 10 a 14	0,00 3,33 6,67
1 .....	20 a 24 25 a 29 30 a 34 35 a 39	10,00 10,50 11,00 11,50	20 21 a 24 25 a 29 30 a 34	10,00 10,50 11,00 11,50	20 a 24 25 a 29 30 a 34	10,00 10,50 11,50	15 a 19 20 a 24 25 a 29 30 a 34	10,00 11,00 11,50 12,00
2 .....	40 a 44 45 a 49 50 a 54 55 a 59 60 a 64	12,00 13,00 13,50 14,00 14,50	35 a 40 41 a 44 45 a 49 50 a 54 55 a 59	12,00 13,00 13,50 14,00 14,50	35 a 39 40 a 44 45 a 49 50 a 54 55 a 59	12,50 13,00 13,50 14,00 14,50	35 a 39 40 a 44 45 a 49 50 a 54 55 a 59	12,50 13,00 13,50 14,00 15,00
3 .....	65 a 69 70 a 74 75 a 79	15,00 16,00 16,50	60 a 64 65 a 69 70 a 74 75 a 79	15,00 16,00 16,50 17,00	60 a 64 65 a 69 70 a 74 75 a 79	15,00 16,00 16,50 17,00	60 a 64 65 a 69 70 a 74 75 a 79	15,50 16,00 16,50 17,00
4 .....	80 a 84 85 a 89 90 a 94 95	17,00 18,00 19,00 19,50	80 a 84 85 a 89 90 a 94 95	18,00 18,50 19,00 19,50	80 a 84 85 a 89 90 a 94 95	17,50 18,00 19,00 19,50	80 a 84 85 a 89 90 a 94 95	17,50 18,00 19,00 19,50
5 .....	96 a 100	20,00	96 a 100	20,00	96 a 100	20,00	96 a 100	20,00

## ANEXO I

**Prova de Aptidão Militar (PAM)**

1 — Proporcionar a familiarização das exigências de natureza académica específicas da Escola de Sargentos do Exército;

2 — Sujeitar os candidatos a um conjunto de instrução militar e treino físico essenciais no nivelamento de conhecimentos e à melhoria da condição física;

3 — Avaliar, através de um conjunto de provas, as aptidões funcionais específicas para a carreira de Sargento do Quadro Permanente;

4 — A PAM tem a duração de duas semanas de formação;

5 — A sua frequência obriga os candidatos a alojamento nas instalações da ESE, durante todo o período da sua duração;

6 — A estrutura da PAM rege-se pelos seguintes itens, num total de 112 Tempos Escolares:

Designação	Carga horária
Armamento e Tiro (AMT) .....	8 H
Educação Física Militar (EFM) .....	9 H
Instrução do Cmt de Companhia (ICC) .....	3 H
Informação e Contrainformação (ICI) .....	4 H
Sapadores (SAP) .....	4 H
Socorrismo (SOC) .....	6 H
Técnica Individual de Combate (TIC) .....	25 H
Transmissões (TMS) .....	8 H
Topografia (TOP) inclui três Percursos Topográficos .....	18 H
Avaliação (Circuito Diagnóstico; Circuitos Avaliação P1 e P2; PM) .....	20 H
Apresentação/Integração/Encerramento .....	7 H

7 — Em termos cronológicos, a PAM segmenta-se, inicialmente, num período de integração, seguido de um período de instrução/observação e, numa fase final, num período de avaliação.

## ANEXO J

**Solicitações às UU/EE/OO**

1 — A fim de dar a maior difusão possível ao concurso de admissão ao CFS, solicita-se às U/E/O a publicação, em Ordem de Serviço, das

normas, bem como afixá-las, na totalidade, nas salas de convívio de Sargentos e Praças ou, parcialmente, a data das provas, método de seleção e outros elementos considerados de interesse para o concurso.

2 — Com vista a facilitar o trabalho de verificação dos processos dos candidatos, por parte do Júri, solicita-se que as UU/EE/OO procedam da seguinte forma:

a) Fazer o preenchimento prévio das candidaturas em documento a difundir oportunamente na Intranet/Internet ESE. Enviar esse documento, de acordo com as instruções nele contido.

b) Enviar à ESE os processos completos da 1.ª Fase, logo que concluídos.

c) Nota de assentos (Folha de Matrícula), deve ser autenticada e conter exclusivamente os seguintes campos para candidatos oriundos do Exército (GRH). Pode ser impressa em formato de 2 páginas por folha (frente e verso). Para candidatos oriundos dos outros Ramos das Forças Armadas deve ser utilizado documento equivalente com o mesmo teor de informação;

- (1) 1. Elementos de Identificação;
- (2) 2. Recenseamento;
- (3) 3. Incorporação;
- (4) 4.a. Formação e Habilitações/Habilitação Literária;
- (5) 7. Mudança de Situação;
- (6) 8. Postos e Graduações;
- (7) 9. Registo Disciplinar e Criminal;
- (8) 10. Contagem de Tempo de Serviço.

*Nota.* — Para os candidatos oriundos da Marinha e da Força Aérea, quando no serviço efetivo, deverá ser expresso neste documento, ou comunicado por mensagem, se o candidato foi autorizado a concorrer, pelo CEM do respetivo Ramo ou se tem requerimento pendente nesse sentido.

d) Certificado de habilitações literárias:

(1) O documento deve comprovar a habilitação do candidato. Deve ser enviada, nesta fase, cópia autenticada pela U/E/O. O original será solicitado aos candidatos que passem à 4.ª Fase;

(2) Deve constar obrigatoriamente qual o último ano de escolaridade completo e a respetiva classificação final (se aplicável);

(3) Se o candidato concorrer à Área B deve constar no documento a sua frequência na disciplina de Matemática;

(4) Processos sem Certificado de Habilitações não devem ser enviados à ESE (12.º ou legalmente equivalente completo até à data de publicação da abertura no *Diário da República*).



3 — Não deve ser dado andamento aos requerimentos dos candidatos que se encontrem em quaisquer das seguintes condições:

- a) Não se encontrarem numa situação de serviço que lhes possibilite a execução das diferentes provas do concurso na ESE;
- b) Possuírem Habilitações Literárias inferiores ao 12.º Ano de Escolaridade completo (ou equivalente);
- c) Excederem os limites de idade estabelecidos;
- d) Terem sido punidos com penas superiores a repreensão agravada.

**Nota.** — Sempre que um candidato esteja admitido ao concurso e, posteriormente, seja punido com pena que exceda o limite máximo previsto, deverá ser de imediato comunicado à ESE por mensagem e enviado de seguida a respetiva nota de assentos.

4 — Sempre que o candidato queira desistir do concurso, deverá ser comunicado à ESE, por mensagem urgente e, posteriormente, enviada por correio normal, a respetiva declaração de desistência.

5 — Quando um candidato for transferido de Unidade, o respetivo movimento tem de ser comunicado à ESE.

6 — As U/E/O deverão informar os candidatos, com oportunidade, sobre a sua situação no processo do concurso logo que disso tomem conhecimento através da ESE.

ANEXO K



**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AS U/E/O PARA CANDIDATOS NA EFETIVIDADE DE SERVIÇO**

1. No sentido de evitar o processamento desnecessário de processos que não satisfazem os requisitos de admissão publicados nas normas, devem as U/E/O preencher esta lista de verificação para cada um dos seus candidatos constituindo-a como *folha de rosto* do processo.

2. A não satisfação de um ou mais requisitos deve resultar na retenção do processo em questão até que a situação esteja regularizada.

Nome: \_\_\_\_\_  
Posto: \_\_\_\_\_ NMec: \_\_\_\_\_

Documento	SIM	NÃO	N/A
1 Requerimento (Anexo A);			
2 Fotocópia da Folha de Matrícula;			
3 Ficha de Informação do Comandante (FIC) favorável (Anexo C);			
4 Certificado do registo criminal;			
5 Cópia autenticada do Certificado de Habilitações;			
6 Documento comprovativo da aptidão musical e currículo; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C – MUS);			
7 Atestado médico (Anexo D);			
8 Autorização (ou cópia do pedido, Anexo C) do Chefe do Estado-Maior do Ramo (candidatos Marinha ou Força Aérea);			

3. O documento do ponto 7 é o único que pode ser entregues em data posterior dependendo da calendarização do concurso.

O Chefe da Secção de Pessoal  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

ANEXO L



**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AS U/E/O PARA CANDIDATOS NA RESERVA DE DISPONIBILIDADE**

1. No sentido de evitar o processamento desnecessário de processos que não satisfazem os requisitos de admissão publicados nas normas, devem as U/E/O preencher esta lista de verificação para cada um dos seus candidatos.

2. A não satisfação de um ou mais requisitos deve resultar na retenção do processo em questão até que a situação esteja regularizada.

Nome: \_\_\_\_\_  
Posto: \_\_\_\_\_ NMec: \_\_\_\_\_

Documento	SIM	NÃO	N/A
1 Requerimento (Anexo A);			
2 Fotocópia da Folha de Matrícula;			
3 Última Ficha de Avaliação Individual (FAI) do candidato, antes de ter passado à disponibilidade;			
4 Certificado do registo criminal;			
5 Cópia autenticada do Certificado de Habilitações;			
6 Documento comprovativo da aptidão musical e currículo; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C – MUS);			
7 Atestado médico (Anexo D);			
8 Autorização (ou cópia do pedido, Anexo C) do Chefe do Estado-Maior do Ramo (candidatos Marinha ou Força Aérea);			

3. Os documentos do ponto 3 é o único que pode ser entregue em data posterior dependendo da calendarização do concurso.

O Chefe da Secção de Pessoal  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

ANEXO M

**Calendarização do concurso de admissão ao 43.º Curso de Formação de Sargentos**

- 26 maio-30 maio 14 — Convocatória 2.ª Fase. PAF/PANPLI para regiões autónomas;
- 2 junho-6 junho 14 — 2.ª Fase Regiões Autónomas (PAF e PAN-PLI);
- 23 junho-27 junho 14 — Convocatória 2.ª Fase (Continente);
- 30 junho-11 julho 14 — 2.ª Fase (Provas de Aptidão Física, Inglês, Musical e Psicológica);
- 26 junho 14 — Data limite para entrega da ficha ENES;
- 14 julho 14 — Repescagem das Provas de Aptidão Física;
- 15 julho 14 — Resultados do CPAE (PAP);
- 16 julho-18 julho 14 — Convocatória 3.ª Fase;
- 21 julho-25 julho 14 — 3.ª Fase (Exames Médicos);
- 28 julho-31 julho 14 — 3.ª Fase (Junta Hospitalar);
- 4 agosto-5 agosto 14 — 3.ª Fase (Junta Hospitalar Recurso);
- 1 setembro-5 setembro 14 — Convocatória 4.ª Fase;
- 8 setembro-19 setembro 14 — 4.ª Fase (Prova de Aptidão Militar);
- 22 setembro-26 setembro 14 — Convocatória para o 43.º CFS;
- 1 outubro 14 — Início do 43.º CFS.

207751177

**FORÇA AÉREA**

**Direção de Pessoal**

**Aviso (extrato) n.º 5163/2014**

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Pessoal, de 11 de março de 2014, por subdelegação de competências, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com as trabalhadoras abaixo indicadas para ocupação de três postos de trabalho no mapa de pessoal da Força Aérea, na carreira/categoria de Assistente Técnico, área profissional de Administrativo, com efeitos a 17 de março de 2014, por recurso às reservas de recrutamento geradas pelo procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 9443/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 11 de julho, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Nome	Posição Remuneratória a)	Nível Remuneratório b)
Maria Antonieta Mendes da Silva Caetano	1	5
Alice Maria de Jesus Rodrigues. . . . .	1	5
Margarida Maria da Silva Serrano Fernandes	1	5

- a) Previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho
- b) Previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro

10 de abril de 2014. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Tenente-Coronel António Carlos Florindo Carneiro*.

207756661

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Guarda Nacional Republicana**

**Comando-Geral**

**Despacho n.º 5411/2014**

Por despacho do Exmo. 2.º Comandante-Geral, de 02 de abril de 2014, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade, o 1.º Sargento de Infantaria (1920413) Joaquim Inácio Freixa Mira, desde 1 de outubro de 2007, nos termos do artigo 119.º e alínea c) do